



87

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Taubaté, 04 de agosto de 2019.

Sr. Prefeito

Através de procedimento licitatório realizado na modalidade pregão presencial nº 161/19, procuramos identificar a melhor alternativa para a eventual aquisição de material de limpeza em geral, visando atender às necessidades desta Prefeitura.

Atingida a fase externa do certame, a empresa Y.R. IGLESIAS-EPP interpôs recurso alegando que a empresa SALES EQUIP. E PROD. DE HIGIENE PROFISSI. LTDA deveria ter sido inabilitada, tendo em vista uma suposta invalidade da Licença de Funcionamento, a qual foi apresentada e conferida em sessão pela autoridade competente da Vigilância Sanitária do município, Sr. Rogério de Paiva Dias.

É de entendimento deste pregoeiro que, não se tornou necessária a apresentação da Licença de Funcionamento nos moldes mencionados em recurso pela empresa Y.R. IGLESIAS-EPP, visto que o documento apresentado pela SALES EQUIP. E PROD. DE HIGIENE PROFISSI. LTDA é uma Licença de Funcionamento expedida pelo Sistema de Informação em Vigilância Sanitária do Governo do Estado de São Paulo por meio eletrônico (internet), e não apenas um protocolo, devidamente deferida em 31/10/2018 e permanecendo válida até 30/10/2021, conforme ratificado pela COVISA- Núcleo de Vigilância de Produtos, em folhas retro.

Com relação ao apontamento feito pela Y.R. IGLESIAS-EPP, no que concerne à ordem de classificação, haverá devida retificação em favor da empresa uma vez que, na sessão do dia 16 de julho de 2019, apresentou lance de R\$15,65, terceiro melhor lance, sendo também considerada apta para o fornecimento.

Assim instruído, alçamos os autos ao elevado discernimento de V. Excelência, com prévio trânsito pela d. Procuradoria Municipal, para as determinações que couberem, de modo a manter empresa SALES EQUIP. E PROD. DE HIGIENE PROFISSI. LTDA como vencedora do item 07.



Murilo Rossener Cursino

Pregoeiro



872

m

Procuradoria Geral do Município de Taubaté
Procuradoria Administrativa

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 34.858/2019
PREGÃO N. 161/2019

Assunto: Recurso
Interessado: SEGOV

EMENTA: PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS – LICENÇA EXPEDIDA PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA SEM DATA DE VALIDADE – DOCUMENTO NOVO – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - ISONOMIA

1. Do relatório

Veio ao exame desta Procuradoria Administrativa o expediente em epígrafe, a fim de que este subscritor se manifeste sobre Recurso apresentado pela empresa Y.P. IGLESIAS - EPP, às fls. 846/871.

O processo diz respeito a torneio licitatório praticado na modalidade pregão, cuja finalidade é a contratação de empresa para aquisição de material de limpeza.

A Recorrente alega, em síntese, que a licença expedida pelo órgão da Vigilância Sanitária para a concorrente SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA não é válida, pois se trata de protocolo sem data de validade.

Consta ainda apontamento da mesma empresa, às fls. 872, acerca da classificação das propostas.

Às fls. 875, restaram diligências promovidas pelo Gestor do Setor de Licitações do Município, o Sr. Alberto Rodrigo de Oliveira, junto à Vigilância Sanitária do Município de São Paulo, cuja conclusão foi no sentido que existe uma certidão válida que pode ser verificada no sítio eletrônico de tal órgão (fls. 875/876).

Manifestação do Sr. Pregoeiro conclusiva às fls. 877, a respeito do Recurso – pela procedência e pela retificação da proposta de um dos itens licitados.

É o breve relatório. Passo a fundamentar.

2. Da admissibilidade

De acordo com o documento de fls. 844, a Recorrente, que havia intentado na sessão pública a intenção imediata de apresentar recurso (fls. 824), apresentou razões recursais tempestivas e formalmente regulares, em termos do inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/02.



Procuradoria Geral do Município de Taubaté

Procuradoria Administrativa

Logo, penso que deve ser recebida.

3. Fundamentação jurídica

Para um melhor entendimento do processo em questão, passo a transcrever os itens editalícios pertinentes (destaquei):

“5.1 - Para fins de habilitação no presente pregão as empresas interessadas deverão apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data limite para entrega dos envelopes (...)

5.1.9 - Licença de Funcionamento do estabelecimento com validade em vigor expedida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde, ou órgão por ele determinado, no que couber. “

4.13 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo desses(...)”

A despeito da tomada de providências pelo Departamento de Compras, é fato que o documento juntado às fls. 798/803 não basta por si só para a comprovação de validade do item 5.1.9 pela empresa SALES, pois sequer contem a sua data máxima de expiração.

Tal documento é diverso daquele entregue pela Vigilância em Saúde da Prefeitura de São Paulo, às fls. 876, cujo conteúdo e alcance circunscreve uma data de validade limite, ou melhor, até 30 de outubro de 2021.

Ora, a meu sentir era obrigação da Recorrida trazer em seu envelope de habilitação o documento que fizesse prova dos prazos de cumprimento das obrigações sanitárias e não dever do órgão público municipal – Município de São Paulo – trazer aos autos um documento novo.

Senão vejamos, uma vez cientes das obrigações que lhe foram imputadas para a habilitação no certame, as regras vinculam as licitantes e a própria Administração, devendo esta exigir o estrito cumprimento das exigências, impossibilitando-a de desconsiderar falhas cometidas, sob o pretexto serem de pequena monta e/ou de fácil conferência.

Muito embora exista construção doutrinária e corrente jurisprudencial referente a condições que possam ser verificados o rigor nos procedimentos, bem como seja adequada a apreciação da razoabilidade e proporcionalidade dos atos administrativos, cumpre observar que tais institutos, em minha opinião, não podem ser considerados indiscriminadamente com o intuito tornar ineficazes as regras constantes no ordenamento jurídico, uma vez que ensejaria violação aos princípios da legalidade e da segurança jurídica, na medida em que possibilitaria o reiterado descumprimento das determinações legais - o que poderia ensejar um efeito cascata.

Mais do que isso, penso que atende aos princípios gerais da Administração Pública e resguarda o interesse público no sentido de somente aceitar certidão que se possa ter certeza ser válida.



879

Procuradoria Geral do Município de Taubaté

Procuradoria Administrativa

Ademais, o artigo 41 da Lei 8.666/93 estabelece a observância pela Administração do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, o qual restringe o próprio ato administrativo às regras editalícias, impondo a inabilitação da empresa que descumpriu as exigências estabelecidas no ato convocatório:

“art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.”

Isso porque o poder discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se "estritamente" a ele.

Supondo que na Lei não existam palavras inúteis, ou destituídas de significação deontológica, verifica-se que o legislador impôs, com apoio no Princípio da Legalidade, a interpretação restritiva do preceito, de modo a resguardar a atuação do Administrador Público, posto que este atua como gestor da coisa pública. Outra não seria a necessidade do vocábulo "estritamente" no aludido preceito infraconstitucional.

Nesse mesmo sentido, cito entendimento do doutrinador Marçal Justen Filho:

"Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital."(in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 9ª Edição, pág. 385)

Por fim, durante a sessão de abertura dos envelopes, o afastamento dos requisitos estabelecidos no edital privilegia os recorrentes em detrimento daqueles interessados que cumpriram todas as exigências legais, ferindo o princípio da isonomia e boa-fé dos demais participantes.

Cumpre trazer à baila entendimento jurisprudencial, em caso análogo dos autos:

“PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LICITANTE QUE, EM DESACORDO COM O EDITAL, APRESENTA DOCUMENTO SEM AUTENTICAÇÃO OU RECONHECIMENTO DE FIRMA. INABILITAÇÃO.



Procuradoria Geral do Município de Taubaté
Procuradoria Administrativa

1. Não apresentada pela licitante-agravante a documentação em conformidade com o edital, ou seja, em original, cópia autenticada, ou em cópia simples mediante a apresentação dos originais para conferência e autenticação, não há como considerá-la habilitada ao fundamento de que se cuida de mera falha fortuita, sob pena de malferimento ao princípio isonômico.

2. Agravo desprovido. Inabilitação da agravante mantida.”

(TRF1. AG 37232 DF 2006.01.00.037232-2 Data de julgamento: 2 de Março de 2007)

Nesse sentido, penso que a licitante SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA deve ser inabilitada.

4. Da conclusão

Ao fim do exposto, sem adentrar o mérito do ato administrativo, OPINO pelo RECEBIMENTO do Recurso da empresa Y.P. IGLESIAS - EPP, posto cumprir os requisitos de admissibilidade e, no mérito, pelo DEFERIMENTO, de modo a inabilitar a empresa SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA, por ter apresentado documento às fls. 798/803 sem data de validade (o documento de fls. 876 tratar-se de documento novo). Quanto ao apontamento de fls. 872, não vislumbro dúvida jurídica, eis que há aparente erro material e compete ao Pregoeiro examinar o conteúdo das propostas, bem como decidir pela sua aceitabilidade, conforme inciso XI do artigo 4º da Lei Nacional nº 10.520/02.

Consigne-se, por fim, que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Ao Departamento de Compras.

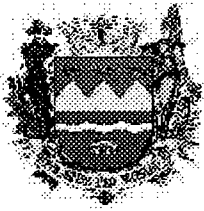
É o parecer.

Taubaté – SP, 5 de setembro de 2019.

José Geraldo dos Santos

José Geraldo dos Santos

Procurador do Município - OAB/SP 348.235



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Visto. Ciente. De acordo.

*ACOLHO a manifestação elaborada pela Procuradoria do Município baseada no parecer técnico do Núcleo de Vigilância de Produtos - COVISA, relativa ao pregão para registro de preços nº. 161/19 - processo administrativo nº. 34.858/19 que cuida do registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza em geral, por um período de 12 meses, referente ao recurso impetrado pela empresa **Y.R. IGLESIAS-EPP** decido pelo seu recebimento por cumprir os pressupostos de admissibilidade, e no mérito pelo seu **DEFERIMENTO**, de modo a inabilitar a empresa SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA.
Publique-se. Cumpra-se. Taubaté, 20/09/19*


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 07 de outubro de 2019, às 13h30m, na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, Tabapuá/SP, sala de Licitações. Edital completo e mais informações poderão ser obtidas através do site www.tabapua.sp.gov.br ou pelo e-mail licitacao@tabapua.sp.gov.br. Tabapuá/SP, 20 de setembro de 2019. MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal.

TABOÃO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO Nº 6-034/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9511/2019. Objeto: RP - AQUISIÇÃO DE SANEANTES DIMISSIÓNIOS, UTILIDADES DOMÉSTICAS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COPA E COZINHA. Aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 2019 no horário das 15,00 horas, foi reaberta a sessão pública para a continuação do Pregão G-034/2019, conforme despacho do Sr. Pregoeiro, publicado no Diário Oficial do Estado-DOE, dia 19/09/19, pág. 287. Constatou-se a ausência de licitantes. Realizada nova rodada de lances, observaram-se os valores constantes da grade de lances em anexo. Assim sendo, tendo em vista também a análise de amostras efetuada pelo DEAS, constatou-se o seguinte: amostras reprovadas, itens 21, 41 e 33; empresas que deverão apresentar amostras no prazo de 3 (três) dias úteis: ALIANÇA CORP. COM. GERAL SERV. LTDA., item 21; COMERCIAL PANORAMA LTDA. Item 41; e ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, item 33; amostras aprovadas: ELLOS DISTRIBUIDORA PRODUTOS SERVIÇOS EIRELI, item 12; SINSAI COM DE DESCARTAVES EIRELI, itens 57 e 96; e MISA AQUIO ATACADISTA EIRELI, item 91. Nada mais a ser tratado, as 15,50 horas se encerrou a sessão de cotação de trabalhos laborais e declaro esta para todos os fins de direito. Ricardo Shigueru Kobayashi - Pregoeiro

DESPACHO DO PREGOEIRO
Pregão E-020/2019 - Processo nº 15541/2019. OBJETO: "LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL". Tendo em vista que há necessidade de alteração no edital, fica suspenso "sine die" o presente processo licitatório. Taboão da Serra, 20 de setembro de 2019. Ricardo Shigueru Kobayashi - Pregoeiro
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Processo nº 28947/2019. Ref. Pregão G-009/2019 (Proc. nº 20810/2018). OBJETO: RP "aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às Secretarias". A empresa NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. solicita o realinhamento de preço de vários itens que se encontram com os preços defasados, impossibilitando o fornecimento da forma contratada. Conforme consta dos autos, o Parecer Jurídico não opinou pelo indeferimento do pedido, eis que a requerente não logou comprovar a existência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, conforme determina o art. 65, II, "d" da Lei 8666/93. Adensu a ata de 02 de setembro de 2019, o comarca rejeita o pedido, conforme disposto em edital. Isto posto, INDEFIRO o pedido feito pela empresa NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pelos motivos expostos acima. Taboão da Serra, 20 de setembro de 2019. Takashi Sugino, Secretário de Administração.

TAIACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIACU

Portaria nº 26/2019: Quiteria Romão da Silva, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiacu - IPFMT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: fica concedido a servidora ROSANGELA ELIZABETE MOUTIN CARNEVALI, RG. 17.443.009-7, lotada no cargo efetivo de Escriba, a APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 02 de setembro de 2019, com fundamento no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.415/2007, III, "a", do art. 40, §10, III, "a", da Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional n. 47/2005.

Portaria nº 27/2019: Quiteria Romão da Silva, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiacu - IPFMT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: fica concedido a servidora ELZAINIA FRANCISCO LEITE, RG. 17.26.789-1, lotada no cargo efetivo de Encargado de Materiais e Patrimônio, a APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 03 de setembro de 2019, com fundamento no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.415/2007, Lei Complementar nº 68, de 02 de setembro de 2019, c/c artigo o art. 40, §10, III, "a", da Constituição Federal, art. 3º da Emenda Constitucional n. 41/2003, e 42 providências.

Portaria nº 28/2019: Quiteria Romão da Silva, Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Municipais de Taiacu - IPFMT, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: fica concedido a servidora MARIA AURÍCEA MARCOLINO MARTINS, RG. 9.528.315-8, lotada no cargo efetivo de Coordenador de Creche, a APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a partir de 16 de Setembro de 2019, com fundamento no artigo 16 da Lei Municipal nº 1.415/2007, Lei Complementar nº 68, de 02 de setembro de 2019, c/c artigo o art. 40, §10, III, "a", da Constituição Federal, art. 6º da Emenda Constitucional n. 41/2003.

1º Termo Aditivo ao contrato nº 79/2018. Processo nº 51/2018. Convite nº 12/2018. Contratante: Município de Taiacu. Contratado: Marcos Antônio Ferreira. Objeto: Prestação de prazo. Valor R\$ 39.000,00 no período 20/09/2019 a 19/09/2020. Data da assinatura: 20/09/2019.

TAJUVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAJUVA

Primeiro Termo Aditivo
(Contrato nº 29/2019)
Contratante: Município de Taiuva. Contratada: Posto Taiuva Ltda. Objeto: Aquisição de combustíveis (etanol e óleo diesel S-500), para abastecimento de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Nos termos do artigo 65, II, "d", do art. 40, §10, III, "a", do item 02 do Edital nº 5-500 foi registrado de R\$ 3,18 (três reais e dezcento centavos) para R\$ 3,26 (três reais e vinte e seis centavos), num percentual de 2,51572%, por litro. Ficam mantidas e replicadas as demais cláusulas contratuais. Licitação: Dispensa nº 08/2019. Data: 05/08/2019. Taiuva, 26 de agosto de 2019. Francisco Sergio Clapis - Prefeito Municipal.

Segundo Termo Aditivo
(Contrato nº 29/2019)
Contratante: Município de Taiuva. Contratada: Posto Taiuva Ltda. Objeto: Aquisição de combustíveis (etanol e óleo diesel S-500), para abastecimento de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal. Retificação: Referente a publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na página 257, Poder no Diário Oficial do Estado de 2019, em 05 de setembro de 2019. Executivo - Seção I, do dia 05 de setembro de 2019. Onda se lê: Primeiro Termo Aditivo; Leia-se: Segundo Termo Aditivo. Retificação: O prazo de vigência do contrato foi prorrogado até 30 de setembro de 2019, para efeito de eleta o pagamento. Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas. Licitação: Dispensa nº 08/2019. Data: 28/08/2019. Taiuva, 28 de agosto de 2019, Francisco Sergio Clapis - Prefeito Municipal.

TAQUARITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

EXTRATO AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 053/2019 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA/SP torna público e para os interessados. Reabertura de Pregão do Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, NÃO DIFERENCIADA, a qual tem por OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de luminárias em linha de alumínio injetado Módulo LED, destinadas à iluminação pública, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Coordenador Municipal de Obras Públicas e relação de Itens constante no Anexo I do Edital, regido pela L. F. 10.520/2006, no art. 1º, inciso III, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21/05/1993, a LC 123 de 14/11/2006 e a LC 147 de 07/08/2014. Recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro no dia 08/10/2019 a partir das 08:30 horas, duração mínima de 30 minutos, sendo o Envelope n. 1 (Proposta de Preço) e n. 2 (Habilitação), recebendo o credenciamento dos interessados. LOCAL: Praça Municipal, 20 de setembro de 2019. Walber de Oliveira - Secretário Municipal de Transportes e Compras.

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 06/2019. A Prefeitura Municipal de Taquaritiba/SP torna público e para os interessados o Pregão Presencial nº 06/2019, NÃO DIFERENCIADA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando: "Aquisição de um veículo zero km tipo sedan médio, ano/modelo mínimo 2019, conforme especificações descritas no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Obras Públicas, que será regido pela L.F. 10.520/02, D.M. 04/02/03, subsidiariamente, as disposições da L.F. 8.666/93, LC. 123/2006, LC. 147/2014 e demais normas aplicáveis. Recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro dia 04/10/2019 a partir das 08:30 horas, duração mínima de 30 minutos, Envelope n. 1 (Proposta de Preço) e n. 2 (Habilitação), no mesmo ato o credenciamento dos interessados em participar. LOCAL: Setor de Licitação à Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 - Novo Centro, Taquaritiba-SP. Novo edital à disposição dos interessados a partir de 23/09/2019, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Taquaritiba, endereço acima ou no site www.taquaritiba.sp.gov.br ou e-mail: licitacao@taquaritiba.sp.gov.br. Taquaritiba, 20 de setembro de 2019. Walber de Oliveira - Secretário Municipal de Transportes e Compras.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 06/2019. A Prefeitura Municipal de Taquaritiba/SP torna público aos interessados o Pregão Presencial 06/2019, NÃO DIFERENCIADA do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de tinta e solvente, para manutenção e reparação da sinalização de trânsito, vias públicas e cido vias, conforme especificações descritas no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal de Obras Públicas, que será regido pela L.F. 10.520/02, D.M. 04/02/06, subsidiariamente, as disposições da L.F. 8.666/93, LC. 123/2006, LC. 147/2014 e demais normas aplicáveis. Recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro dia 09/10/2019 a partir das 12:30h, duração mínima de 30 minutos, Envelope n. 1 (Proposta de Preço) e n. 2 (Habilitação), no mesmo ato o credenciamento dos interessados em participar. LOCAL: Setor de Licitação à Av. Gov. Mario Covas, nº 1915 - Novo Centro, Taquaritiba-SP. Novo edital à disposição dos interessados a partir de 23/09/2019, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00h, na Prefeitura Municipal de Taquaritiba, endereço acima ou no site www.taquaritiba.sp.gov.br ou e-mail: licitacao@taquaritiba.sp.gov.br. Taquaritiba, 20 de setembro de 2019. Walber de Oliveira - Secretário Municipal de Transportes e Compras.

TARABÁI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABÁI

AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019. Encontrase aberto no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarabáí o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perceives - Cames, Derivados e Embutidos, para Alimentação Escolar, CRAS, Residência Terapêutica e Outros Setores. Os interessados em participar deverão estar presentes no dia 04 de Outubro de 2019, às 09h. O edital em inteiro teor está à disposição do Proflator de Tarabáí no site www.tarabai.sp.gov.br ou e-mail: licitacao@tarabai.sp.gov.br ou pelo telefone (11) 3289-9095. PM. de Tarabáí/SP, 19 de Setembro de 2019. Jose Roque Da Silva Lira - Prefeito Municipal.

TARUMÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÁ

Extrato de Contrato de Financiamento
Contrato de Financiamento nº: 0531926-36. Programa: FINISA - CAIXA ILUMINA. Valor: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Instituições Envolvidas: Município de Tarumá/MS e Caixa Econômica Federal. Objetivos: Financiar as Despesas Capital previstas na legislação orçamentária do ano de 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações. Data da assinatura: 18/09/2019.
Comunicado de Abertura de Licitação
Processo nº 140/2019 - Pregão Presencial nº 07/2019. Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de baterias automotivas e para motocicletas para o atendimento da frota municipal. Tipo: Menor preço do Item. Data de Abertura da Sessão: dia 07 de outubro de 2019, às 09h00min. Retirada de Edital Completo e demais informações www.taruma.sp.gov.br/licitacoes.

TAUBATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

Visto. Conte de acordo.
ACOPI a manifestação elaborada pela Procuradoria do Município baseada no parecer técnico do Núcleo de Vigilância de Produtos - COVISA, relativo ao registro de preço nº. 161/19 - processo administrativo nº. 34.859/19 que cuida do registro de preços para eventual aquisição de material de limpeza em geral, por um período de 12 meses, referente ao recurso instaurado pela empresa VY. IGLESIAS-EPP, devido ao seu recebimento por cumprir os pressupostos de admissibilidade, e no mérito pelo seu DEFERIMENTO, de modo a inabilitar a empresa SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA.
Publique-se. Compra-se. Taubaté, 20/09/2019.
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal
PREGÃO PRESENCIAL
A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os preções presenciais abaixo, junto ao respectivo Anexo I do Edital e informações, para a realização do processo de licitação de duas smart TV LED 43", com encerramento dia 08.10.19 às 14h30.
PMT, aos 20.09.2019.
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal.

Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão presencial Nº 253/19, que cuida da aquisição de figurinos, com encerramento dia 08.10.19 às 08h30.
Pregão eletrônico Nº 231/19, que cuida da aquisição de empresa especializada em prestação de serviço de Buffet para realização da tarde dançada com os idosos no dia 12 de dezembro de 2019, com encerramento dia 08.10.19 às 14h30.
PMT, aos 20.09.2019.
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal.
PREGÃO ELETRÔNICO
A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os preções eletrônicos abaixo, junto ao respectivo Anexo I do Edital e informações, para a realização do processo de licitação de Copas, Maiores Informações pelo telefone (0x12) 3621.6022, ou à Praça Félix Guizard, 11 - 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h, sendo R\$ 35,55 (Trinta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão eletrônico Nº 206/19 - Edital I, que cuida da aquisição de produtos de higiene, com encerramento dia 08.10.19 às 08h30.
Pregão eletrônico Nº 182/19 - Edital I, que cuida da aquisição de duas smart TV LED 43", com encerramento dia 08.10.19 às 14h30.
PMT, aos 20.09.2019.
JOSE BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR - Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

RATIFICAÇÃO DE INDEBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Nº 4467/2019 - Assinatura do período: "Solução em Direito Administrativo e Municipal".
Ante os documentos juntados aos autos do processo eletrônico e do parecer exarado pela Procuradoria Legislativa, com fundamento no art. 24, inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e em atenção ao comando previsto no art. 26, da mesma Lei, RATIFICO a Ineabilidade de Licitação em favor da empresa SFG SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.
Publique-se.
11/10/2019, dia 19 de setembro de 2019.
Vereador Boanerges dos Santos - Presidente

UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ

Aviso de Edital - Pregão Presencial nº 48/2019 - "Contratação de empresa para substituição da iluminação externa do Campus da Jua e do Campus do Bom Conselho, com fornecimento de material".
Acho-se publicado na Universidade de Taubaté (Aquirquia Municipal), o Pregão Presencial nº 48/2019, nos termos acima descritos. A vista técnica será obrigatória e realizada nos dias 03, 07 e 08/10/2019, conforme Edital. O prazo para questionamento será até o dia 10/10/2019 às 18h e será respondido até o dia 11/10/2019 às 10h. O Edital completo poderá ser retirado no dia 15 de outubro de 2019. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 - Taubaté - SP, das 8h30 às 17h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site www.untaubate.br (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0x12) 3632-8362/3632-7559, Márcia Regina Rosa - Pregoeira.

Aviso de Edital - Pregão Presencial nº 49/2019 - "Aquisição de licença adobe creative Cloud e de licenças Microsoft Office".
Acho-se publicado na Universidade de Taubaté (Aquirquia Municipal), o Pregão Presencial nº 49/2019, nos termos acima descritos. O início do credenciamento será às 9h do dia 03 de outubro de 2019. O Edital completo poderá ser retirado junto ao Serviço de Licitações e Compras da Universidade de Taubaté, sito a Avenida Nove de Julho, 246 - Taubaté - SP, das 8h30 às 11h30min e das 14h às 17h30min, mediante o pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais) ou pelo site www.untaubate.br (gratuitamente). Outras informações pelos telefones (0x12) 3632-8362/3632-7559, Márcia Regina Rosa - Pregoeira.

TEJUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ

Resumo de Licitação.Tomada de Preços n. 08/2019.Objeto: Contratação de empresa especializada para "Execução de Obras de Infraestrutura Urbana: Recapeamento de vias públicas no Município de Tejuapá/SP - Contrato de repasse nº 845564/2017 - Operação nº 103826-63/2017", com recursos oriundos de Verba Federal / Tesouro Municipal.Data do edital: 26 de Agosto de 2019, às 10h00min. Local de venda de Edital: Setor de Licitação do Município de Tejuapá, Rua Alexandre Aaby, 585, centro, no horário de expediente.PEDRO BERGAMO NETO-PREFEITO MUNICIPAL.

Resumo de Licitação.Tomada de Preços n. 09/2019.Objeto: Contratação de empresa especializada para "Execução de Obras de Infraestrutura Urbana: Recapeamento de vias públicas no Distrito de Ribeirão Bonito, no Município de Tejuapá/SP - Contrato de repasse nº 867381/2018 - Operação nº 1053734-66/2018", com recursos oriundos de Verba Federal / Tesouro Municipal.Data do edital: 26 de Agosto de 2019, às 10h00min. Local de venda de Edital: Setor de Licitação do Município de Tejuapá, Rua Alexandre Aaby, 585, centro, no horário de expediente.PEDRO BERGAMO NETO-PREFEITO MUNICIPAL.

TORRE DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRE DE PEDRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2019 - PA 026-12/019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição De 01 (Um) Veículo Utilitário, Tipo SUV (Zero Quilômetro) - Capacidade De Cinco Lugares; Motorização Mínima 1,5; Cinco Portas; Direção Hidráulica Ou Elétrica, Vidro Elétricos Diapentes E Traseiros, Trajes Elétricas Das Portas, Jogo De Tapetes, Projetor De Motor, Cor Branca Com Padronização Visual Do MDS; Combustível Flex Ou Diesel; Ac-Condicionado; Todos Os Itens Obrigatórios; Garantia Mínima De 12 Meses.

RETIRADA DO EDITAL (GRATUITO): Prefeitura Municipal de Torre de Pedra, R. Emílio Dias de Camargo, 93, Centro, das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, ou pelo site torrepedra.sp.gov.br - Informações no mesmo local e pelo telefone (15) 3252-8000, site bil.org.br ou pelo e-mail: licitacao@torrepedra.sp.gov.br.
DATA, HORARIO E LOCAL DA SESSÃO: Dia 03/10/2019 - às 09:00 horas - LOCAL: BIL - Bolsa de Licitações e Leilões - bil.org.br.
Torre de Pedra/SP, em 20 de setembro de 2019.
Luizandro Hessa de Almeida
Presidente da Comissão de Licitação

UBATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

COMUNICADO AOS LICITANTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2019
Comunicamos a todos os interessados em participar do Pregão Presencial de nº 78/2019, Edital nº 14/2019 que, diante da necessidade de se efetuar alterações no Edital, a Sessão Pública designada para o dia 25/09/2019 está SUSPENSA por tempo indeterminado.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAM 15/2018 - PROCESSO Nº 12/2018/2018 - Objeto: Parceria entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA e instituições de ensino para descontos em cursos para funcionários podendo ser estendido aos seus dependentes conforme o caso - a adjudicatária: UBIFEA E TOLEDO ESCOLA DE IDIOMAS LTDA; LEDA BESSONE DA CRUZ FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS ME. EXTRATOS DE CONTRATOS
Contrato nº 153/2019 - Processo: 12/2018/2018 - CHAM 15/2018 - Objeto: Parceria entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA e instituições em cursos para funcionários podendo ser estendido aos seus dependentes conforme o caso, nos limites legais. - Contratada: LEDA BESSONE DA CRUZ FERREIRA PEREIRA DOS SANTOS ME - Prazo: 12 Meses - Assinatura: 30.08.2019
Contrato nº 152/2019 - Processo: 12/2018/2018 - CHAM 15/2018 - Objeto: Parceria entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA e instituições em cursos para funcionários podendo ser estendido aos seus dependentes conforme o caso, nos limites legais. - Contratada: UBIFEA E TOLEDO ESCOLA DE IDIOMAS LTDA - Prazo: 12 Meses - Assinatura: 30.08.2019

EXTRATO DE ADIATAMENTO
Contrato nº 55/2019 - Aditivo nº 01 - Processo Nº 757/2019 - Objeto: Alteração contratual da empresa para a MEL Letícia Vassão Spilok 1530254697 inscrita no CNPJ nº 34.176.282/0001-2 - Assinatura: 09/09/2019.
DELÍCIO JOSÉ SAET - Prefeito Municipal

URUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: aquisição de 2 (duas) ambulâncias, zero quilômetro, simples remoção, tipo pick-up, conforme especificações constantes do Edital.

A sessão pública de processamento terá início às 9h (nove horas - horário de Brasília) do dia 8/10/2019 (terça-feira). O Edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua Gustavo Martins Campesin, nº 463, São João 2, Centro, em Urupé/SP, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, bem como no endereço eletrônico: www.urupes.sp.gov.br. Qualquer informações poderão ser obtidas pelo telefone/fax: (17) 3552-1144 ou pelo e-mail: licitacoes@urupes.sp.gov.br.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÉ, 20 de setembro de 2019.
ALECMIER CASSIO GREGGIO - Prefeito

VALINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

COMUNICADO
PROCESSO DE COMPRAS Nº: 236/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº: 07/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada de ENGENHARIA CONSULTIVA, para elaboração e emissão de LAUDO TÉCNICO para os visitantes do município, seguindo os preceitos descritos na Norma Brasileira NBR 9452/16: Inspeção de pontes, viadutos e passarelas de concreto, no que tange aos aspectos de conservação, comportamento, desempenho estrutural, funcional e de durabilidade; (Relatório de Patologia e Terapia), em conformidade com estabelecido no Anexo 01 - "Características do Objeto", a CPL, no uso de suas atribuições legais. COMUNICA que a empresa PROPOINTES CONSULTORIA E PROJETOS EM ENGENHARIA DE ESTRUTURAS LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 18.819.084/0001-55, interposto recurso administrativo através do Processo Administrativo nº 18869/2019, contra a habilitação da empresa ECOPONTES - SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 13.631.020/0001-95 e AS NETO ENGENHARIA ENRI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.896.697/0001-47, no certame - Tomada de Preços nº 07/2019.

Os autos do processo administrativo mencionado acima, estão em vista fianqueadas aos licitantes interessados, que poderão apresentar contrarrazões, conforme artigo 109 da Lei nº 8666/93.

Transcorrido o prazo, as alegações serão apreciadas e o julgamento do recurso interposto será oportunamente publicado.
Valinhos, 19 de setembro de 2019.
MONICA VIVIANE FARIAS DANIAS - Presidente da CPL
PROCESSO DE COMPRAS Nº 137/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - A CLIL, no uso de suas atribuições legais, COMUNICA que decidiu CLASSIFICAR a empresa D F BARBOSA CONSTRUTORA EPP, CNPJ nº 24.381.296/0001-40, primeira classificada para o Item 1 - execução de empresa especializada de engenharia, para os complementares de construção com gabaritos, e serviços próximos ao nº 3050, Jardim Recanto, na cidade de Valinhos, São Paulo, no qual engloba fornecimento de materiais, mão-de-obra e ferramental necessário para a execução do objeto, valor total do item de R\$ 147.436,13.
Em face da classificação ocorrida, abre-se o prazo para a interposição de recurso, conforme determina o artigo 109, da



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

*INFORMO que com a inabilitação da empresa SALES EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PROFISSIONAL LTDA no item 7 do pregão para registro de preços nº. 161/19 – Processo Administrativo 34.858/19, o item passará para a segunda empresa com a melhor proposta, ou seja, **Y.R. IGLESIAS –EPP** no valor de R\$ 15,65 (Quinze reais e sessenta e cinco centavos), acrescido que tal resultado ocorreu após a retificação do valor lançado no sistema Conam, com a devida reclassificação das propostas. Taubaté, 24/09/19*

ALBERTO RODRIGO DE OLIVEIRA
Gestor de Licitações